



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA**

<b>Câmara Especializada</b>	<b>Civil e Ambiental</b>
<b>Referencia</b>	<b>Anotação de Curso – 2558726/2018</b>
<b>Interessado</b>	<b>ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO</b>

**RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO**

**HISTÓRICO:**

O Engenheiro Civil **ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO** solicitou **anotação de curso de Pós Graduação Lato Sensu em MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, QUALIDADE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO** protocolado neste Conselho sob o **2558726/2018**;

O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA;

**CONSIDERAÇÕES:**

CONSIDERANDO a afinidade da formação inicial com a anotação requerida;

CONSIDERANDO o Art. 47 da resolução 1007/03 e seus incisos subseqüentes, os quais nos impõem a documentação para Anotação de Curso;


CONSIDERANDO que em consulta ao CREA-GO, este informou que a Instituição de Ensino e o curso de **MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, QUALIDADE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO** estão cadastrados naquele regional, somente com anotação e indicação do curso na certidão, **sem acréscimo de atribuições**;

CONSIDERANDO que o requerente apresentou diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, que é documento necessário para o registro a ser instruído;

**VOTO:**

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo recomenda o **DEFERIMENTO** da anotação no registro profissional do curso de **Pós Graduação Lato Sensu em MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, QUALIDADE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO**, sem título e sem extensão de atribuições, somente com anotação no cadastro e indicação do curso na certidão, com base nos artigos supracitados.

São Luís- MA, 05 de junho de 2018.

  
Eng. Civ. Ranyelle Ricardo Santos  
Conselheiro Regional do CREA-MA  
RN- 1103232530



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**

<b>Câmara Especializada</b>	<b>Civil e Ambiental</b>
<b>Referencia</b>	<b>Anotação de Curso – 2558726/2018</b>
<b>Interessado</b>	<b>ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO</b>
<b>Decisão ad Referendum da Câmara Especializada:</b>	<b>C.E.E.C.A nº. 149/2018</b>

EMENTA: ANOTAÇÃO DE CURSO. DEFERIMENTO.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, apreciando o presente processo do Engenheiro Civil **ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO** que solicitou **anotação de curso de Pós Graduação Lato Sensu em MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, QUALIDADE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO** protocolado neste Conselho sob o **2558726/2018**; O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA; **CONSIDERAÇÕES: CONSIDERANDO** a afinidade da formação inicial com a anotação requerida; **CONSIDERANDO** o Art. 47 da resolução 1007/03 e seus incisos subseqüentes, os quais nos impõem a documentação para Anotação de Curso; **CONSIDERANDO** que em consulta ao CREA-GO, este informou que a Instituição de Ensino e o curso de **MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, QUALIDADE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO** estão cadastrados naquele regional, somente com anotação e indicação do curso na certidão, **sem acréscimo de atribuições**; **CONSIDERANDO** que o requerente apresentou diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, que é documento necessário para o registro a ser instruído; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo **DECIDIU** pelo **DEFERIMENTO** da anotação no registro profissional do curso de **Pós Graduação Lato Sensu em MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS, QUALIDADE E DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO**, sem título e sem extensão de atribuições, somente com anotação no cadastro e indicação do curso na certidão, com base nos artigos supracitados. Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram o pleito.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Luis - MA, 05 de junho de 2018.

  
Eng. Civ. - Antônio Carlos A. Ribeiro  
Conselheiro Regional do CREA-MA  
RN - 1113599162